



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 684, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

"Altera a Lei Municipal nº 609, de 5 de agosto de 2004."

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 609/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga, objetivando o repasse de recursos financeiros e materiais como forma de viabilizar o atendimento prestado no Município pela entidade, conforme o Termo de Convênio constante do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.”

§ 1º. *O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à APAE de Bertioga o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).*”

Art. 2º. O termo de convênio constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 609/04 é alterado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto deste Convênio é o repasse de recursos financeiros e materiais, como forma de viabilizar o atendimento prestado no Município pela APAE, cobrindo as despesas com a contratação de pessoal técnico e despesas de cunho administrativo, como alimentação, material de consumo, a serem empregados, exclusivamente, no atendimento dos portadores de deficiências assistidos pela entidade.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA SEGUNDA

.....
III – prestar contas dos repasses efetivados, mensalmente, à Seção de Orçamento e Contabilidade, na Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico, com cópia para a Câmara Municipal, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

*O valor total do presente Convênio é de R\$ _____
() para o exercício de _____ (ano), que serão repassados, mensalmente, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).*

Art. 3º. As despesas com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005. *(Pa n° 8545/03)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município